



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 002/2.004

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no
valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) à **IRMANDADE DA SANTA
CASA DE ANGATUBA**, que será repassada levando-se em conta as disponibilidades
financeiras do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da
seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	Desenvolvimento Social	
02.04.08	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.00.00	Transferências a Instit. Privadas	
3.3.50.43.00-10.302.0025.2.020	Subvenções Sociais	R\$550.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de janeiro de 2.004

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em

12/01/2.004

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária